



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 PROCESSO Nº 241/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE JERIQUEARA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.353.315/0001-50, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000, Telefone: (016) 3134-8700, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/07/2024, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA-SP**.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

1.3. Da justificativa:

1.3.1. A contratação visa atender às necessidades de adequação da sinalização viária das ruas principais do município, objetivando a segurança aos usuários.

1.3.2. Objetiva-se com a presente contratação, a execução da pintura de sinalização viária horizontal dos itens de segurança das ruas principais do município tais como lombadas, lombo faixas, linhas de retenção e faixas de travessias de pedestres, para maior segurança dos usuários.

1.3.3. A realização do processo de dispensa de licitação do presente objeto se justifica na manutenção preventiva e corretiva, da sinalização horizontal, das vias públicas municipais, vislumbrando a contínua qualidade na prestação de serviços à municipalidade, visando a plena utilização das vias públicas municipais e a total segurança do público usuário. Uma vez que o Município não possui mão de obra especializada e nem os equipamentos e máquinas utilizadas para a realização dos serviços, sendo imperioso para a excelência de suas atividades a referida contratação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Chefia do Gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0045.2005.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 14 (geral). b) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 60 (geral). c) Departamento: Finanças. Responsável: Administração Financeira. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.123.0065.2080.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 73 (geral). d) Departamento: Serviços Municipais. Responsável: Serv. E Obras de Eng. e Planejamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.451.0280.1254.0000. Natureza: 4.4.90.51.00. Ficha: 171 (geral). e) Departamento: Serviços Municipais. Responsável: Serv. e Obras de Eng. e Planejamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.451.0280.2140.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 176 (geral). f) Departamento: Serviços Municipais. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.452.0285.2165.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 194 (geral).

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA terão como abrangência a área do Município de Jeriquara/SP, conforme especificados nos ANEXOS II, III, IV e V, deste termo de referência.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 58.947,85 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Município no endereço da Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000, ou encaminhados no e-mail: compras@jeriquara.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/07/2024 às 09:00h**

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

- 4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3. Proposta de Preços/Cotação:

- 4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS PENALIDADES:

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jeriquara-SP, 27 de junho de 2024.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a **EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JERQUARA/SP**, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender às necessidades de adequação da sinalização viária das ruas principais do município, objetivando a segurança aos usuários.

2.2. Objetiva-se com a presente contratação, a execução da pintura de sinalização viária horizontal dos itens de segurança das ruas principais do município tais como lombadas, lombo faixas, linhas de retenção e faixas de travessias de pedestres, para maior segurança dos usuários.

2.3. A realização do processo de dispensa de licitação do presente objeto se justifica na manutenção preventiva e corretiva, da sinalização horizontal, das vias públicas municipais, vislumbrando a contínua qualidade na prestação de serviços à municipalidade, visando a plena utilização das vias públicas municipais e a total segurança do público usuário. Uma vez que o Município não possui mão de obra especializada e nem os equipamentos e máquinas utilizadas para a realização dos serviços, sendo imperioso para a excelência de suas atividades a referida contratação.

2.4. Os quantitativos, valores estimados e cronograma de execução se encontram anexos ao presente, com todo o detalhamento do objeto a ser executado, apêndice deste Termo de Referência.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA terão como abrangência a área do Município de Jeriquara/SP, conforme especificados nos ANEXOS II, III, IV e V, deste termo de referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. DOS SERVIÇOS

4.1.1. O serviço será realizado mediante a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Obras e Engenharia do Município. O prazo para início da execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.2. A sinalização horizontal de vias, consistindo de pintura (demarcação viária) de linhas (faixas), com tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com aplicação de microesfera de vidro NBR 11862 da ABNT, com 0,6 mm de espessura úmida, aplicação mecânica incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra para execução dos serviços e demais despesas incidentes desta contratação.

4.1.3. Na execução dos serviços, a empresa que vier a ser CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços; A empresa deverá fornecer a tinta para Demarcação a base de resina Acrílica ABNT – NBR 11862, bem como diluente a base de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

TOLUOL e Microesfera de vidro NBR 11862 da ABNT, com 0,6 mm de espessura úmida; Combustíveis, bem como manutenção das máquinas serão por conta da empresa CONTRATADA.

4.1.4. A prestação de serviços decorrentes da contratação será realizada por pessoal contratado observando-se as seguintes exigências:

- a) os transportes e/ou locomoção das máquinas são de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Seleção, contratação e treinamento do pessoal que prestará os serviços decorrentes da contratação, observando-se as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais;
- c) Responsabilização pelos encargos, despesas e eventuais indenizações em caráter exclusivo e sem vínculo de solidariedade empregatícia do Município;
- d) Fornecimento de uniformes (com camisas, calças e botinas) equipamentos de segurança - EPI's e EPC's (equipamentos de proteção individual e coletiva), exigidos para a atividade e demais que forem necessários em razão do serviço e em conformidade com as normas trabalhistas e orientações técnicas, bem como, sua respectiva reposição no caso de desgaste, destruição ou impropriedade para o uso.

4.2. ORIENTAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica da PREFEITURA MUNICIPAL, Departamento de Obras e Engenharia, que deverá ser permanentemente informada do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

4.3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

4.3.1. Para o bom desenvolvimento dos trabalhos a CONTRATADA deverá executar os serviços necessários dentro da boa técnica.

4.3.2. No preço do metro² deverão estar incluídos todos os custos, tais como: salários, encargos trabalhistas e benefícios, seguros diversos, impostos, óleo diesel, lubrificantes, assistência mecânica, peças, locomoção do equipamento até a frente de serviço bem como despesas de hospedagem, refeição e locomoção dos empregados da CONTRATADA.

4.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.4.1. Sinalização horizontal viária para demarcação de faixas e legendas mediante aplicação de tinta à base de resina acrílica diluída em solvente (NBR 11862/ABNT e EM 368-97/DNER).

4.5. EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA:

4.5.1. Devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

4.6. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA:

4.6.1. Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro

4.7. PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO:

4.7.1. A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todo o material



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido. As Sinalizações existentes no trecho a ser pintado, devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização. Nos pavimentos novos deve ser previsto um período razoável para sua cura, antes da execução da sinalização definitiva.

4.8. ESPESSURA:

4.8.1. A espessura das faixas e legendas será definida conforme a natureza do pavimento e local da aplicação da sinalização.

4.9. EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

4.9.1. EQUIPAMENTO UTILIZADO:

4.9.1.1. Máquinas Manuais e/ou Mecanizadas.

4.10. MÃO DE OBRA DEVERÁ CONTER:

- 01 Operador de máquina de pintura;
- 01 Auxiliar geral que faz a sinalização do local.

4.11. MATERIAIS UTILIZADOS NA PINTURA:

- Tinta específica para demarcação viária de acordo com a NBR 11862 – Com durabilidade média de 01 ano dependendo da intensidade do tráfego. Quantidade de Tinta aplicada 0,6 litros por m²;
- Microesfera por aspersão na quantidade de 250gr por m² – DROP ON;
- Microesfera adicionada 5% ao volume de tinta – PREMIX;
- Solvente à base de Tolueno com adição na tinta de no máximo 5% de acordo com a norma da tinta NBR 1862.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Todos os trabalhadores, materiais, veículos, máquinas, ferramentas para execução dos serviços deverão ser fornecidos e de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

5.2. Todos os custos de trabalhador, operador, combustível, manutenção das máquinas, matérias a serem utilizados (tinta esferas e Etc.) serão por conta da empresa CONTRATADA, devendo ser previsto no valor proposto;

5.3. Em caso de pane da máquina, a CONTRATADA deverá providenciar, as suas custas, a devida manutenção, devendo as suas custas ainda substituir o equipamento provisoriamente, até a manutenção, evitando a paralisação dos serviços;

5.4. Os prestadores de serviços da CONTRATADA deverão se utilizar das ferramentas e materiais para a perfeita execução dos serviços, fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a substituição das ferramentas ou equipamentos quando necessário.

5.5. A Administração Municipal fará a fiscalização de todo os serviços executados, e na medida em que constatado qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada de forma expressa dentro de 24 (vinte e quatro) horas, para fornecer suas justificativas e demonstração da solução do problema constatado.

5.6. A fiscalização dos serviços terá o direito de exigir por escrito à dispensa, que deverá realizar-se



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Municipalidade não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

5.7. É recomendável que o representante da empresa efetue visita técnica para tomar conhecimento do quantitativo e condições de execução dos serviços, não sendo aceito alegações posteriores.

5.8. São responsabilidades da Contratada: -

5.8.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

5.8.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;

5.8.3. Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

5.8.4. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

5.8.5. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.

5.8.6. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e

5.8.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

6. OBJETO, QUANTITATIVOS E DO RECURSO FINANCEIRO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Metro quadrado (m2)	1.439,60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA/SP.	R\$ 40,94738	R\$ 58.947,85
VALOR TOTAL				R\$ 58.947,85	

VALOR TOTAL GERAL R\$ 58.947,85 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

6.2. As demais despesas constantes no item 04 deste termo, fica de responsabilidade também da contratada.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Chefia do Gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0045.2005.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. **Ficha: 14 (geral).** b) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. **Ficha: 60 (geral).** c) Departamento: Finanças. Responsável: Administração Financeira. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.123.0065.2080.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. **Ficha: 73 (geral).** d) Departamento: Serviços Municipais. Responsável: Serv. E Obras de Eng. e Planejamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.451.0280.1254.0000. Natureza: 4.4.90.51.00. **Ficha: 171 (geral).** e) Departamento: Serviços Municipais. Responsável: Serv. e Obras de Eng. e Planejamento. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.451.0280.2140.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. **Ficha: 176 (geral).** f) Departamento: Serviços Municipais. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.452.0285.2165.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. **Ficha: 194 (geral).**

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, III, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Não será exigido no presente procedimento de garantia complementar à garantia legal contratual para execução dos serviços.

11.2. O prazo de garantia legal, é de, no mínimo, **02 (dois) anos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

OBRA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

LOCAL: VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA/SP.

PROJETO/ORÇAMENTO ART: 92221220111188048

1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A sinalização horizontal compõe-se de linhas, faixas, símbolos e legendas e é complementada por dispositivos instalados sobre o pavimento da via. Tem como função organizar o fluxo de veículos e de pedestres, com poder de regulamentação em alguns casos.

Nas mais das vezes, a sinalização horizontal atua por si só como controladora de fluxos; em outras, complementa a sinalização vertical ou semaforica, auxiliando no posicionamento e ordenamento adequado dos fluxos dos veículos.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

A grande vantagem apresentada pela sinalização horizontal é sua capacidade de prestar informações aos usuários sem desviar-lhes a atenção da pista. Deve ser mantida sempre em bom estado de conservação, visto que é de vital importância para os usuários, especialmente em condições de tráfego intenso, visibilidade deficiente, sob chuva, nevoeiro ou com pavimento molhado.

A sinalização horizontal tem poder de regulamentação em determinadas situações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

1.2 – CLASSIFICAÇÃO

A sinalização horizontal é classificada em cinco grandes grupos:

- **Linhas longitudinais;**
- **Pintura de contraste.**

As **linhas longitudinais** formam um conjunto de marcas longitudinais à pista, que ordenam os deslocamentos laterais dos veículos, estabelecendo regras de ultrapassagem, de mudança de faixa etc.

As **marcações de canalização** orientam o fluxo de tráfego em situações específicas como interseções, variação de larguras, obstáculos na pista etc.

As **marcas transversais** ordenam os deslocamentos frontais dos veículos, compatibilizando-os com os cruzamentos de outros veículos e pedestres.

As **inscrições no pavimento** atuam como reforço da sinalização vertical, aumentando o grau de percepção dos usuários para as condições de operação da via. São compostas por setas, símbolos e legendas.

A **pintura de contraste**, de cor preta, ou vermelha em cicloviárias e ciclo faixas, é utilizada para melhorar a visibilidade das linhas, marcas de canalização e inscrições no pavimento descritas acima, quando implantadas em pavimentos de tonalidades claras.

1.3 – CORES

O Código de Trânsito Brasileiro apresenta a sinalização horizontal em cinco cores possíveis para aplicação, conforme descrito abaixo. A sinalização horizontal nas vias adota, de forma predominante, as cores branca e amarela.

A seguir as situações de aplicação de cores definidas no CTB:

- **Amarela:** utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na marcação de obstáculos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento ou parada e nos pontos de parada de transporte coletivo;
- **Branca:** utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais e na marcação de faixas de travessia de pedestres, símbolos e legendas;
- **Vermelha:** utilizada na parte interna de cicloviárias e ciclo faixas para proporcionar contraste, quando necessário, entre o pavimento e a pintura de cor branca, nos símbolos em cruz, representativos de hospitais e farmácias, em áreas especiais de estacionamento ou de paradas para embarque e desembarque;
- **Azul:** utilizada nas pinturas dos símbolos representativos de portadores de deficiência física, em áreas especiais de estacionamento ou de paradas para embarque e desembarque;
- **Preta:** utilizada para proporcionar contraste entre o pavimento e a pintura.

1.4 – DIMENSÕES



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

As larguras das linhas longitudinais, contínuas ou seccionadas, são definidas pelas suas funções: divisora de fluxos, divisora de faixas, linha de borda, pelo porte e pela classe da rodovia. As larguras adotadas são: 0,10 m, 0,125 m, 0,15 m e 0,20 m.

Nas linhas seccionadas o comprimento do trecho pintado, segmento, o comprimento do trecho interrompido, intervalo, e a razão entre eles, cadência, são definidos pela função da linha e pela velocidade regulamentada na rodovia. As cadências adotadas são: 1:1, 1:2, 1:3, 2:1 e 5:3.

A largura das linhas transversais e o dimensionamento das marcas são definidos de forma a atender à compensação óptica necessária para que os usuários que delas se aproximam as vejam nas mesmas proporções que são vistas as linhas longitudinais. Os símbolos, as letras e os algarismos são alongados e as faixas transversais são mais largas, permitindo este efeito.

1.5 – MATERIAIS

Podem ser empregados diversos materiais na execução da sinalização horizontal. A escolha do material apropriado para cada situação deve considerar os seguintes fatores: caráter do projeto, provisório ou permanente, VDM - volume diário médio de veículos e classificação do tráfego, qualidade e vida útil do pavimento, porte e classificação da rodovia, custo e esquemas previstos de manutenção, entre outros.

A sinalização horizontal deve ser sempre demarcada com material retro refletivo, para proporcionar boa visibilidade noturna, de acordo com as especificações de materiais e serviços do DER/SP e, na sua inexistência, por normas da ABNT.

Todo material de sinalização horizontal aplicado deve apresentar perfeita aderência ao pavimento ou à sinalização anterior, possuindo as características físicas e durabilidade estipuladas pelo DER/SP.

1.6 – MANUTENÇÃO

Toda marcação deve ser mantida permanentemente em condições satisfatórias. A frequência da repintura depende do tipo de superfície, composição do material, condições atmosféricas, volume e classificação do tráfego e pelas características geométricas do pavimento.

A necessidade de repintura é determinada pelo nível de desgaste da marcação, que se reflete nas condições de visibilidade diurna, iluminação, e noturna, através de valores mínimos de retro refletividade estabelecidos pelo CONTRAN.

Ao se executar a repintura, deve-se cuidar para que haja superposição da sinalização nova à antiga. Se a superposição não for possível, a sinalização antiga deve ser inteiramente removida.

Deve-se cuidar para que haja compatibilidade entre a nova demarcação e a antiga, de modo a garantir perfeita aderência.

Quanto à limpeza da pista, deve-se manter atenção especial aos trechos próximos a acessos de terra e trechos em obras

1.7 – MODELOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL UTILIZADOS NESTE PROJETO

LINHAS LONGITUDINAIS

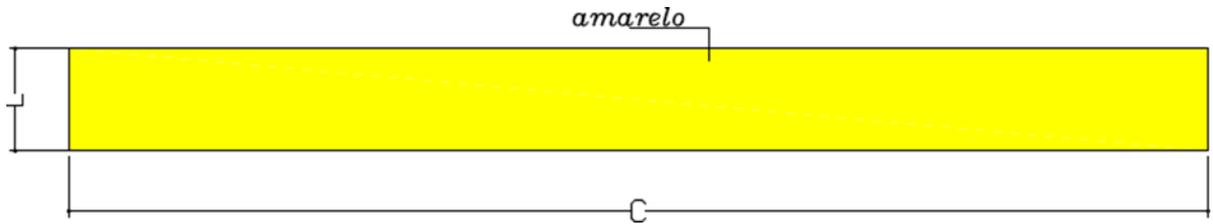
Lombadas - LOT

Deverão ser pintadas em sua totalidade com tinta acrílica reflexiva na cor amarela em 3 demãos em toda a sua superfície, conforme indicado no projeto.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

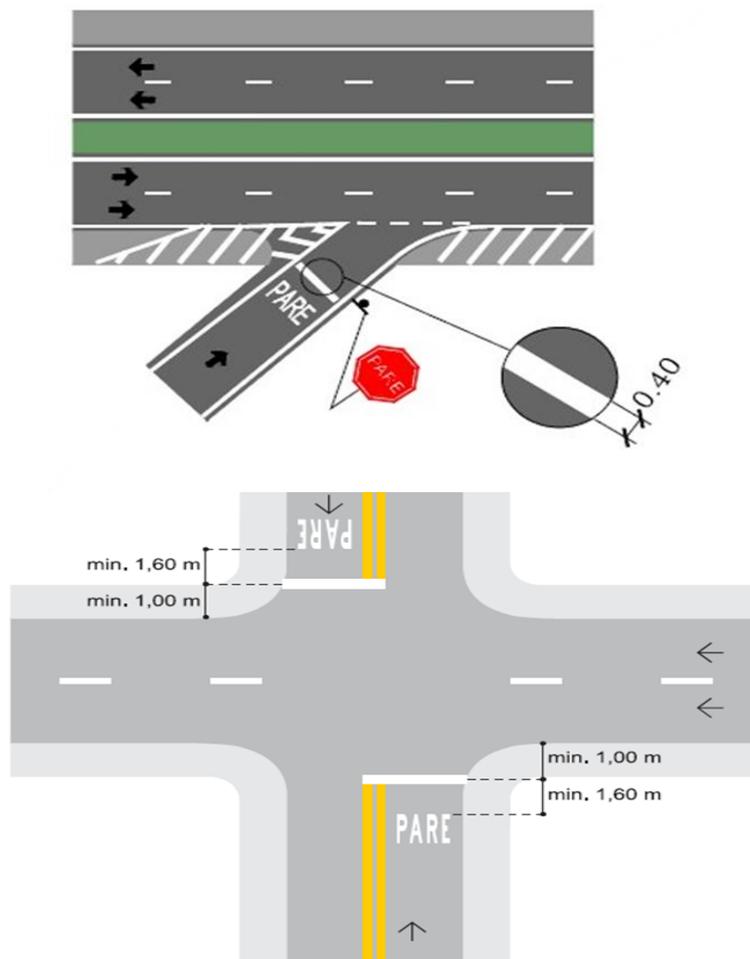


LINHA DE RETENÇÃO – LRE

Indica o local em que os usuários devem deter seus veículos, quando a parada for determinada pelo sinal Parada Obrigatória, por faixa de travessia de pedestres, por semáforo ou junto a linha férrea.

É contínua, tem sempre a cor branca e largura de 0,40 m. Tem como comprimento a largura total das faixas de aproximação.

Nas aproximações regulamentadas com o sinal Parada Obrigatória, deve-se posicionar a linha de retenção no local aonde os veículos em aproximação devem deter-se que, via deregra, coincide com o alinhamento do sinal.





GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES (FTP)

A **FTP** delimita a área destinada à travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB.

FTP-1: “Tipo Zebrada”; cor Branca e Azul

A largura (l) das linhas varia de 0,30 m a 0,40 m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendada 4,00 m.

A **FTP deve** ser utilizada em locais onde haja necessidade de ordenar e regulamentar a travessia de pedestres.

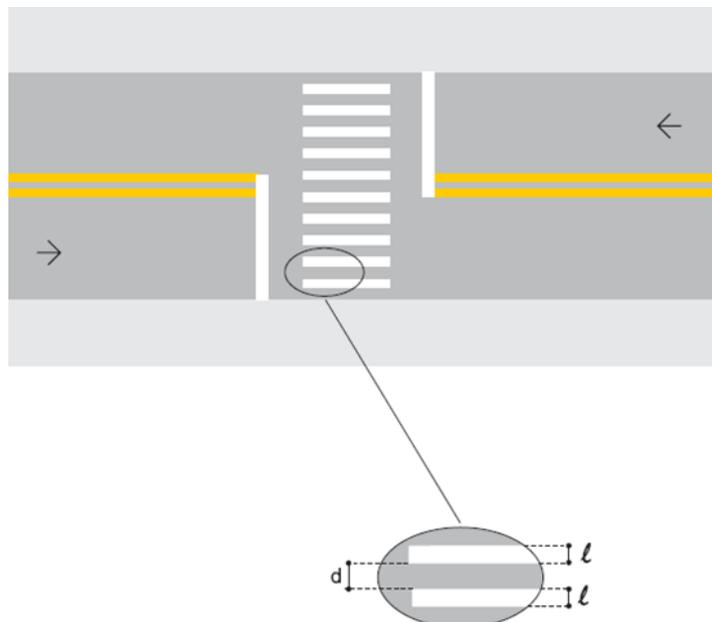
A locação da **FTP deve** respeitar, sempre que possível, o caminamento natural dos pedestres, sempre em locais que ofereçam maior segurança para a travessia. Em interseções, **deve** ser demarcada no mínimo a 1,00 m do alinhamento da pista transversal.

Foi utilizado neste projeto as dimensões de:

$l = 0.40$ m

$d = 0.50$ m

$c = 4.00$ m



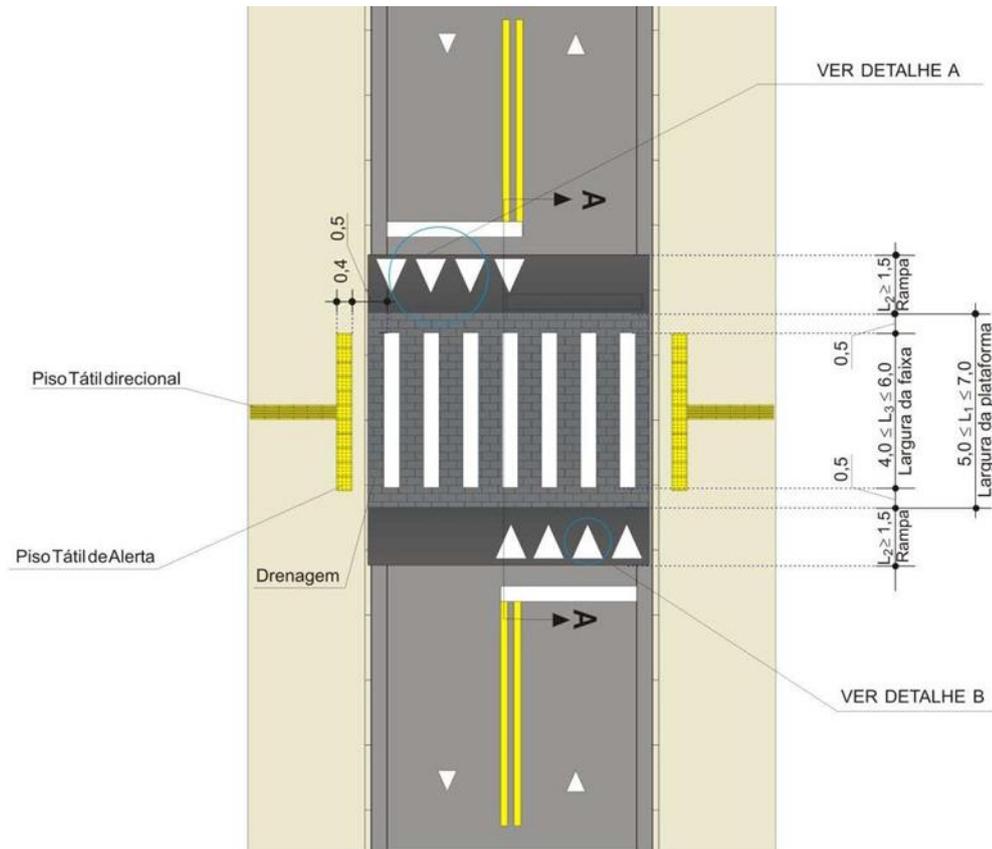
LOMBOFAIXA (LOF)

Seguem as mesmas orientações da pintura das FTP.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024



3- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

Jeriquara/SP, 26 junho de 2024.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA DO MUNICÍPIO

DANIELA DO CARMO M. PINHEIRO

RESPONSÁVEL TÉCNICA CREA 5060714531

Prefeitura Municipal de Jeriquara

Estado de São Paulo



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBRA: SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL								
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: EMPREITA GLOBAL								
LOCAL: VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS								
MUNICÍPIO: JERQUARA - SP.								
Data base:	jun./24	TEMPO DE EXECUÇÃO: 02 MESES						BDI = 20%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	UNIT. c/ BDI	TOTAL	
1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
1.1	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	230,00	29,06	34,87	8020,56	
1.2	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	1439,60	29,48	35,38	50927,29	
		TOTAL DO ITEM					58.947,85	
2		TOTAL GERAL					58.947,85	
FONTE DE PESQUISAS: TABELA SINAPI MAIO/24- COM DESONERAÇÃO DANIELA DO CARMO MELO PINHEIRO ENG. CIVIL - CREA 5060714531 DEPT. DE OBRAS, ENG. E PLANEJAMENTO								

LOMBADAS
+LRE

FTP+LRE



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
OBRA: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			PRAZO PROPOSTO		
			INÍCIO: A partir da emissão da OIS		DATA BASE: outubro-23
			PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias		
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA	2a. ETAPA	TOTAL
			PERÍODO: 30 dias	PERÍODO: 60 dias	
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	M ²	719,80	719,80	1.439,60
		R\$	29.473,92	29.473,92	58.947,85
2					
3					
4					
TOTAL			29.473,92	29.473,92	58.947,85
ASSINATURA: _____					
DANIELA DO CARMO MELO PINHEIRO ENGENHEIRA CIVIL - CREA 5060714531 DEPTO. DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO ART Nº 92221220111188048			EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL		



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

ANEXO V

PROJETO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



Jeriquara/SP, 26 junho de 2024.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA DO MUNICÍPIO
DANIELA DO CARMO M. PINHEIRO
RESPONSÁVEL TÉCNICA CREA 5060714531
Prefeitura Municipal de Jeriquara
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Jeriquara-SP, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE prestação de serviços, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JERQUARA E A EMPRESA *****.

Contrato nº *****/**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JERQUARA(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, telefone: (16) 3134-8700, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.315/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na Av. *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º *****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

5.8. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município através de seu Departamento *****, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) *****, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até *****, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

7.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1. O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Jeriquara-SP, ***** de ***** de 20****.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

LTDA
Contratado

Testemunhas: -
